



Portaria



**PORTARIA Nº 276/2025**  
**(SOBRESTAMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL)**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA – BA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, a Lei Complementar nº 140/2011, o Decreto Estadual nº 14.024/2012, o Decreto Estadual nº 15.682/2014, a Resolução CONAMA nº 237/1997, a Lei Municipal nº 008/2013 e o seu regulamento estabelecido pelo Decreto Municipal nº 017/2013,

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pela empresa **ALVIC MINERAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 42.592.037/0001-04, solicitando a suspensão temporária da Licença Ambiental referente ao processo de licenciamento nº 01/2022, devido à necessidade de interrupção temporária das atividades;

CONSIDERANDO que o parecer técnico favorável ao sobrestamento, emitido pelo Engenheiro Sanitarista e Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Braian Rick Pacheco Porto, CREA-BA 0519543505, responsável pela análise do processo, atesta que não há pendências técnicas ou documentais no referido licenciamento;

CONSIDERANDO que, mesmo com o sobrestamento, as atividades da empresa permanecerão sob fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com o objetivo de garantir a efetiva paralisação das operações durante o período estabelecido;

CONSIDERANDO que o sobrestamento da licença não compromete o cumprimento da legislação ambiental vigente e se enquadra dentro da prerrogativa legal de gestão e controle do processo de licenciamento;

CONSIDERANDO que o empreendedor concorda com as condições estabelecidas para o sobrestamento da licença, conforme previsto na Resolução nº 003/2015 do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Suspender, pelo prazo de **02 (dois) anos**, contados a partir da data de publicação desta Portaria, os efeitos da Licença Ambiental concedida à empresa **ALVIC MINERAÇÃO LTDA**, para a atividade de **Extração de Minerais Utilizados na Indústria**, grupo B4.5, de



pequeno porte e alto potencial poluidor, com produção de 10.440 t/ano, localizada na latitude 11°15'50,27" S e longitude 42°03'10,45" O, no Município de Presidente Dutra – BA.

**Art. 2º** - Durante o período de suspensão, ficará sobrestada a contagem do prazo de validade da licença ambiental, não gerando penalidades ao empreendedor.

**Art. 3º** - A suspensão não isenta o empreendimento de ser fiscalizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que poderá realizar vistorias técnicas com o objetivo de verificar o efetivo cumprimento da paralisação das atividades.

**Art. 4º** - A suspensão poderá ser revogada, a qualquer tempo, mediante requerimento do empreendedor e apresentação de manifestação formal de interesse na retomada do processo, ocasião em que será retomada a contagem do prazo da licença.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Dutra – BA, 18 de julho de 2025.

**Fabricio Carvalho Gomes**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Turismo  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

PREFEITURA MUN. DE PRES. DUTRA  
Fabricio Carvalho Gomes  
Sec. Municipal de Meio Ambiente.  
Desenvolvimento Sustentável e Turismo  
Port. 703/2021